

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMADES Nº 143/2018**

|   |                      |                |
|---|----------------------|----------------|
| Nome da Empresa:  | CPF/CNPJ:            | Processo nº    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA                     | 13.810.833/0001-60   | LP/LI/134/2018 |
| Endereço:   |                      |                |
| PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO – BAHIA CEP: 46.800-000 |                      |                |
| Data da Publicação: 24/05/2018                          | Validade: 24/05/2020 |                |

**LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 55/2017, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/134/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA CONJUNTA PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO –LP/LI**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.810.833/0001-60 com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 Centro, nesse município para implantar a pavimentação a paralelepípedos no logradouro adiante, na localidade denominada de **JARDIM ALVORADA**, num total de **4.988,60m²**, assim distribuídos: **Rua I = 3.698,40m² em Pavimentação; Area Calçada = 1.290,20m²**, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Executar a implantação das pavimentações, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; **II.** Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; **III.** Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de implantação das obras de pavimentação; **IV.** Apresentar Relatório de Caracterização de Empreendimento – **RCE. Prazo 120 (cento e vinte) dias**; **V.** Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações; **VIII.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – **PGRSCC. Prazo 120 (cento e vinte) dias**; **IX.** Toda e qualquer modificação de projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SEMADES**; **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMADES**.

**Art. 3º** - A **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Conjunta – **LP/LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta Licença Conjunta- **LP/LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, janeiro 24, de Maio de 2018.

---

Oswaldo Batista de Macedo Júnior  
Engenheiro Agrônomo  
Coordenador de Licenciamento  
CREA/BA 24.044-D

---

Artur Soares Francelino  
Secretario do Meio Ambiente  
SEMADES

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

